



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 257, de 2016.

Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; altera a Lei no 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória no 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei Complementar no 148, de 25 de novembro de 2014, e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO Nº (Do Sr. Giovani Cherini e Outros)

Dê-se a seguinte redação ao § 9º do art. 9º do PLP 257, de 2016:

"Art. 9º

.....
§ 9º Ato do Poder Executivo, a ser editado em até 90 da publicação desta Lei Complementar, regulamentará as regras para recebimento, governança, aumento de capital e alienação das sociedades empresárias recebidas pela União de que trata o **caput** deste artigo."

Justificação

A alteração proposta no § 9º do art. 9º do PLC 257, de 2016, visa obrigar a União a regulamentar a matéria objeto deste dispositivo no prazo de 90 dias, com

vistas a viabilizar a utilização do instituto pelos Entes Federados no menor prazo possível.

Contamos com o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, em março de 2016.

Deputado **Giovani Cherini**
PDT/RS

Apoiamentos: